SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

Pelo presente instrumento, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcante, 97 - Centro - Vertentes - PE., representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário de Obras, o Sr. **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE,** brasileiro, casado, Secretario de Obras, residente á rua Sinésio Cavalcante, 37 - centro - Vertentes - PE, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP-PE e inscrito no C.P.F sob n.º 820.895.404-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 13.962.001/0001-69, com endereço na Rua Nova, n.º 152A – Pixete – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.730-370, neste ato representada pelo Senhor ***Patrick Cesar Cipriano da Silva***, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6.274.289 SDS/PE e inscrito no CPF sob n.º 058.425.984-00, residente na avenida Márcia de Windsor, nª 810 – Alberto Maia – Camaragibe-PE, CEP:54.777-100, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 154/2022, consoante objeto do Processo Licitatório n.º 020/2022, tomada de preços n.º 001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O contrato carece ter seu prazo prorrogado, devido a necessidade da continuação de execução de obra, de engenharia civil, destinada á construção de pavimentação em pavimentação em paralelepípedos graníticos, em localidades do município, a saber: LOTEAMENTO ALCIDES MENDONÇA, SÃO JOSÉ NA CIDADE; SÍTIOS PEDRA RAJADA E MARINHO, NA ZONA RURAL EM, VERTENTES-PE.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA

1 - Com base no art. 57. II da Lei federal nº 8.666/93, a cláusula décima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 23/07/2023.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
CLÁUSULA TERCEIRA

1 - ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vertentes, 16 de dezembro de 2022.

PATRICK CESAR CIPRIANO DA SILVA
CONTRATADA

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Contratante

Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal.
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA

Edilma Ferreira da Silva.
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA